



DELIBERAÇÃO 009/CIB/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 247ª reunião extraordinária da CIB, de 12 de fevereiro de 2021;

Considerando que as três primeiras remessas de vacinas encaminhadas pelo Ministério da Saúde para Santa Catarina (18/01 - 144.040 doses, 24/01 - 47.500 doses e 25/01 - 21.600 doses) foram destinadas para início da primeira etapa da campanha de vacinação contra a Covid-19, destinada a idosos acima de 60 anos e pessoas com deficiência institucionalizadas, população indígena aldeada e trabalhadores de saúde;

Considerando que a quantidade de doses para trabalhadores de saúde encaminhada foi insuficiente para cobrir a totalidade de trabalhadores de saúde em atuação no estado, foram aprovados critérios de priorização para vacinação por meio das Deliberações 002/CIB/2021 e 003/CIB/2021;

Considerando que a partir da quarta remessa (07/02 - 85.000 doses), o Ministério da Saúde, atendendo a uma solicitação do Conass e do Conasems, passou a incluir uma quantidade específica para vacinar os idosos acima de 90 anos, além de um resíduo para continuar a vacinação dos trabalhadores de saúde;

Considerando a previsão de que as próximas remessas seguirão com o envio regular de uma quantidade destinada para vacinação de idosos em idade decrescente, além de um resíduo para continuar a vacinação dos trabalhadores de saúde;

APROVA

As orientações sobre a continuidade da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 no Estado de Santa Catarina:

1. A vacinação dos trabalhadores de saúde deve ser continuada, observando-se os critérios de priorização elencados nas Deliberações 002/CIB/2021 e 003/CIB/2021 e a quantidade de doses disponíveis. Os municípios que já concluíram a vacinação de todos os trabalhadores de saúde devem informar as suas Regionais de Saúde para que a Diretoria de Vigilância Epidemiológica possa destinar as doses remanescentes para os municípios que ainda não concluíram esta fase.
2. Os municípios devem priorizar a vacinação da população de idosos de 90 anos ou mais de idade, promovendo as mais diversas estratégias para alcançar elevadas coberturas vacinais nesta população, além de manter a vacinação dos trabalhadores de saúde conforme acordado nas deliberações 002 e 003/2021.

3. Para os municípios que já alcançaram uma cobertura vacinal de 90% para idosos acima de 90 anos e ainda tenham doses disponíveis em sua rede, os mesmos estão autorizados excepcionalmente a ampliar a vacinação para a faixa de 85 a 89 anos de idade, considerando a quantidade de doses disponíveis no município.

4. Nas próximas remessas, além de destinar uma quantidade de doses para continuidade da vacinação dos idosos nas faixas etárias definidas pelo Ministério da Saúde, a distribuição das doses necessárias para continuidade da vacinação dos trabalhadores de saúde deverá ser proporcional ao percentual de trabalhadores em atividade à vacinar.

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2021

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador CIB/SES


MANUEL DEL OLMO
Presidente do COSEMS
Coordenador CIB/COSEMS